



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, nº 01, Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, realizada no dia 07 de abril de 2026, na Câmara Municipal de Serrana, para análise dos seguintes projetos de lei:

Projeto de Lei Ordinária (Executivo) nº 18 de 2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei Ordinária (Executivo) nº 19 de 2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei Ordinária (Executivo) nº 20 de 2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei Ordinária (Executivo) nº 23 de 2026 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.525/2013, QUE CRIA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS MILITARES DO ESTADO QUE EXERCEM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA AO ESTADO DE SÃO PAULO, POR FORÇA DE CONVÊNIO A SER CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE SERRANA-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Após a análise das matérias citadas, foi exposto o seguinte:

Em relação ao Projetos de Lei Ordinária 18, 19 e 20 de 2026, os membros das Comissões expuseram que as proposições visam adequar a destinação de emendas impositivas parlamentares, que atendem as exigências do art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64, para abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, com a exposição de prévia justificativa, bem como a indicação dos recursos disponíveis e das dotações orçamentárias que serão implementadas. Portanto, os membros das Comissões manifestarem-se favoráveis à tramitação e à votação dos projetos em Plenário.

No tocante ao Projeto de Lei nº 23/2026, os membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, competente para analisar a matéria, visto que a mensagem do projeto afirma que proposta não implica criação indevida de despesa, mas sim a regularização e adequação de norma já existente, manifestaram-se pela legalidade e pela constitucionalidade da proposição, tendo em vista a competência do Município para



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, nº 01, Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I da CF e art. 11, I da LOM) e revogação expressa da norma anterior eivada de vício (Lei nº 2.346/2025).

Nada mais havendo, após a manifestação dos membros desta Comissão, encerrou-se a discussão da matéria. Esta ata, elaborada por mim, Caroline Colmanetti Silva Giarllarielli, que secretariei *ad hoc* a reunião, posteriormente, foi lida e assinada por todos os participantes da reunião.

EDINA RODRIGUES FAVAR (Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação)

MARIA DA SILVA (Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação)

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS (Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação)

WALDENOR DE ASSIS SILVA (Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento)

FERNANDES FIMPER (Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento)

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO (Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento)

CAROLINE COLMANETTI SILVA GIARLLARIELLI (Procuradora Jurídica)